



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUSCIMEIRA**

CNPJ 15.023.955/0001-31



**LEI N° 640/2005.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2005.**

**Dispõe sobre autorização para contratação de Professor Municipal do Ensino Especial para atuar na Secretaria Municipal de Promoção Social, na Sede do Município de Juscimeira - MT e dá outras providências.**

**DENER ARAÚJO CHAVES**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma do artigo 37, item IX da Constituição Federal a contratar 01(um) professor do Ensino Especial por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social, na Sede do Município de Juscimeira.

**Artigo 2º** - O professor mencionado no artigo 1º, receberá mensalmente a importância de 515,63 (quinhentos e quinze reais, sessenta e três centavos).

**Artigo 3º** - O prazo da referida contratação será de 01 de Março a 31 de Dezembro de 2005.

**Artigo 4º** - A contratação de que trata o artigo 1º, correrá pôr conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão - 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade - 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Prog. Trabalho - 08.244.8060.2.054 – Manutenção e Atividades do Fundo

Elemento de Despesa: 33.90.3600.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.






ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUSCIMEIRA**  
CNPJ 15.023.955/0001-31



Artigo 6º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 04 DE AGOSTO DE 2005.**



**DENER ARAÚJO CHAVES**  
Prefeito Municipal